



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 391/2013

DE 16 DE ABRIL DE 2013

“Altera o Artigo 1º. e acrescenta dispositivo ao Artigo 2º da Lei Municipal Nº. 323/2010, de 14 de Dezembro de 2010”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º. e acrescenta dispositivo ao Artigo 2º da Lei Municipal n.º 323/2010 de 14 de Dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer Vale-Alimentação, no valor de R\$ 140,00 (cento de quarenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Prefeitura do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, enquadrados na Tabela I – Cargo de Provimento Efetivo, Classe Nível “I”, Letra de “A” a “G”, da Lei Municipal N.º 313/2010, de 15 de junho de 2010.

Art. 2º

Parágrafo Único - Para fins de atualização do Vale-Alimentação de que trata este artigo, fica estabelecido o mês de janeiro como data base.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 16 de abril de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal